

tas condições, tem direito ao uso de bandeira e fâmula e goza das imunidades inerentes aos navios públicos.

Ministério da Marinha, 3 de Julho de 1970. — O Ministro da Marinha, *Manuel Pereira Crespo*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Serviços Jurídicos e de Tratados

Aviso

Por ordem superior se faz público que o Governo do Japão ratificou a Convenção para Supressão da Exigência de Legalização dos Actos Públicos Estrangeiros celebrada na Haia aos 5 de Outubro de 1961, em 28 de Maio de 1970, segundo comunicação recebida da Repartição Permanente da Conferência da Haia sobre Direito Internacional Privado.

Nos termos do respectivo artigo 11, aquela Convenção entrará em vigor para o Japão a partir de 27 de Julho de 1970.

Secretaria-Geral do Ministério, 17 de Junho de 1970. — O Secretário-Geral, *José Luis Archer*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Educação

Decreto n.º 310/70

Devendo remunerar-se o serviço extraordinário prestado pelo pessoal menor dos estabelecimentos de ensino por força de cursos nocturnos neles ministrados;

Tendo em vista o disposto no § 1.º do artigo 150.º da Constituição, por motivo de urgência;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 150.º da Constituição, o Ministro do Ultramar decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. Compete aos órgãos legislativos das províncias ultramarinas estabelecer as gratificações por ser-

viço extraordinário prestado pelo pessoal dos estabelecimentos de ensino em que sejam ministrados cursos nocturnos.

Marcello Caetano — Joaquim Moreira da Silva Cunha.

Promulgado em 16 de Junho de 1970.

Publique-se.

Presidência da República, 3 de Julho de 1970. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ.

Para ser publicado nos *Boletins Oficiais* de todas as províncias ultramarinas. — *J. da Silva Cunha.*

Junta de Investigações do Ultramar

Comissão de Planeamento da Investigação Científica e Tecnológica

Missão de Recolha e Processamento de Dados sobre a Investigação Científica e Tecnológica

1.º orçamento suplementar ao orçamento de receita e despesa para 1970

Receita

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º «Dotação inscrita no mapa de empreendimentos do III Plano de Fomento de Angola de 1970, empreendimento x-3-j-5-1)	670 000\$00
--	-------------

Despesa

Artigo 2.º «Despesas com o material»	170 000\$00
Artigo 3.º «Pagamento de serviços e diversos encargos»	500 000\$00
	670 000\$00

O Presidente da Comissão de Planeamento da Investigação Científica e Tecnológica, *Hélder José Lains e Silva*.

Junta de Investigações do Ultramar, Comissão Executiva, 11 de Junho de 1970. — O Presidente, *Carlos Krus Abecasis*.

Aprovado. — Em 11 de Junho de 1970. — Pelo Ministro do Ultramar, *Rui Martins dos Santos*, Subsecretário de Estado do Fomento Ultramarino.